



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 116/VIII
INSTITUI O DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

Os acidentes de trabalho continuam, no princípio deste século, a marcar o destino de largas massas de trabalhadores.

O número de acidentes de trabalho atinge, no nosso país, uma escala que percentualmente nos coloca tristemente na primeira fila dos países europeus.

Ao abordar uma problemática de tamanha importância para os trabalhadores é necessário meditar sobre as razões e as suas origens.

Está provado que os acidentes não são uma fatalidade. São quase sempre o resultado da falta de condições de trabalho originadas por erros ou defeitos do processo produtivo.

Melhorar as condições de trabalho e a prevenção das condições e circunstâncias de risco passa necessariamente por medidas de organização, formação e, fundamentalmente, por investimentos.

Os acidentes acontecem porque a grande maioria dos locais de trabalho não oferecem as mais elementares condições de higiene e segurança.

Os acidentes acontecem igualmente na relação directa da precarização do emprego e perante a ausência de investimento e de formação na área da prevenção.

Não se conseguirá o progresso nos domínios social e económico se se continuar a pagar um tributo tão grande em vítimas como acontece actualmente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O número de acidentes de trabalho tem-se situado entre os 200 a 300 000 por ano, e, em consequência, entre 250 e 370 pessoas perdem a vida a trabalhar.

E quantas mortes não são anunciadas?! E quantos acidentes que não matam mas comprometem a vida ocorrem todos os dias a coberto do silêncio?!

É imprescindível desenvolver uma acção coordenada para reduzir a sinistralidade laboral no nosso país, com a elaboração de um plano nacional de prevenção, periodizando as funções de investigação, organização, informação e formação. Nele se deve inserir um plano de emergência com vista a reduzir os acidentes de trabalho nos sectores com maior sinistralidade laboral.

A aprovação pelo Governo português, por ratificação, da Convenção n.º 155, relativa à segurança, à saúde dos trabalhadores e ao ambiente de trabalho, adoptada pela Conferência Internacional de Trabalho, foi efectuada pelo Decreto do Governo n.º 1/85, de 16 de Janeiro.

A introdução no nosso ordenamento jurídico dos princípios gerais consagrados na Convenção determinou, em consequência, a criação de um sistema de prevenção participada e impulsionou a consagração de um sistema de princípios de segurança, higiene e saúde no trabalho, aplicáveis a todos os ramos de actividade e a todos os sectores laborais.

Na base da legislação em vigor urge criar uma dinâmica de prevenção que conduza ao cumprimento das normas de segurança e gere uma cultura de segurança a todos os níveis, com o objectivo de combater a inércia das entidades competentes e as insuficiências da fiscalização ao nível das empresas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Daí a apresentação pelo Grupo Parlamentar do PCP, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais aplicáveis, do presente projecto de resolução.

Assim, a Assembleia da República resolve:

1 — Instituir o dia 16 de Janeiro como o Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho.

2 — Recomendar ao Governo, no âmbito das comemorações do dia nacional, a realização de uma campanha de informação, formação e prevenção com o objectivo de reduzir os acidentes de trabalho.

3 — Determinar a obrigação de apresentação anual, pelo Governo, de um relatório à Assembleia da República com indicação expressa das medidas de prevenção adoptadas e dos dados relativos à sinistralidade laboral.

Palácio de São Bento, 21 de Fevereiro de 2001. — Os Deputados do PCP: *Vicente Merendas — João Amaral — Octávio Teixeira — Lino de Carvalho — Odete Santos — Alexandrino Saldanha.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 116/VIII
(INSTITUI O DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO
TRABALHO)**

**Relatório da votação na especialidade e texto final da Comissão de Trabalho,
Solidariedade e Segurança Social**

Relatório

1— O projecto de resolução referido em epígrafe, da iniciativa do PCP, baixou à Comissão sem votação em 11 de Maio de 2001.

2 — Na reunião desta Comissão realizada no dia 28 de Maio de 2001 procedeu-se, nos termos regimentais, à sua discussão e votação na especialidade.

3 — Na reunião encontravam-se presentes os Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS-PP e PCP.

4 — Da discussão e subsequente votação na especialidade resultou o seguinte:

5 — O Grupo Parlamentar do PS apresentou um texto de substituição para o projecto de resolução, texto esse que, no essencial, continha as seguintes alterações em relação ao projecto original:

— Alteração da redacção dos parágrafos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º, bem como a eliminação do 7.º parágrafo da nota introdutória;

— No primeiro ponto foi substituído o dia 16 de Janeiro pelo dia 28 de Abril;

— Foi substituída a redacção do terceiro ponto.

6 — O grupo parlamentar proponente da iniciativa concordou com a redacção do texto de substituição, tendo retirado o seu projecto.

7 — Assim, encontrando-se esgotada a discussão sobre a matéria, o Presidente submeteu a votação o texto de substituição, primeiro em relação à nota introdutória e,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

em seguida, relativamente a cada um dos seus três pontos, tendo sido, todos eles, aprovados por unanimidade.

8 — O texto final resultante da votação segue em anexo a este relatório.

Palácio de São Bento, 1 de Junho de 2001. O Presidente da Comissão, *Artur Penedos*.

Anexo

Texto final

Os acidentes de trabalho continuam, no princípio deste século, a marcar o destino de muitos trabalhadores.

O número de acidentes de trabalho atinge, no nosso país, proporções alarmantes.

Ao abordar uma problemática de tamanha importância para os trabalhadores é necessário meditar sobre as razões e as suas origens.

Está provado que os acidentes não são uma fatalidade. Acontecem porque a grande maioria dos locais de trabalho não oferecem as mais elementares condições de higiene e segurança.

Melhorar essas condições e prevenir o risco passa necessariamente por medidas de organização, formação e, fundamentalmente, por investimentos.

O número de acidentes de trabalho tem-se situado entre os duzentos a trezentos mil por ano, e, em consequência, cerca de 600 pessoas perdem a vida a trabalhar.

E quantas mortes não são anunciadas?! E quantos acidentes que não matam mas comprometem a vida ocorrem todos os dias a coberto do silêncio?!



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Não se conseguirá o progresso nos domínios social e económico se se continuar a pagar um tributo tão grande em vítimas como acontece actualmente.

É imprescindível desenvolver uma acção coordenada para reduzir a sinistralidade laboral no nosso país, dando prioridade às funções de investigação, organização, informação e formação, com vista a reduzir os acidentes de trabalho nos sectores onde essa sinistralidade tem maior incidência.

A introdução no nosso ordenamento jurídico dos princípios gerais consagrados na Convenção n.º 155 da OIT, relativa à segurança, à saúde dos trabalhadores e ao ambiente de trabalho, determinou a criação de um sistema de prevenção participada e impulsionou a consagração de um sistema de princípios de segurança, higiene e saúde no trabalho, aplicáveis a todos os ramos de actividade e a todos os sectores laborais.

Urge, pois, criar uma dinâmica de prevenção que conduza ao cumprimento das normas de segurança e gere uma cultura de segurança a todos os níveis.

Assim, a Assembleia da República resolve:

1 — Instituir o dia 28 de Abril como o Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho.

2 — Recomendar ao Governo, no âmbito das comemorações deste dia nacional, a realização de uma campanha de informação, formação e prevenção com o objectivo de reduzir os acidentes de trabalho.

3 — Recomendar ao Governo a apresentação anual à Assembleia da República dos dados disponíveis relativos à sinistralidade laboral, bem como a informação das medidas tomadas e acções realizadas no decurso do ano, assim como as previstas para o ano seguinte, na área da prevenção e segurança no trabalho e, ainda, todos os relatórios elaborados pelo Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.